



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO nº 249/07

INDICO ao Prefeito, na forma regimental, estudos que viabilizem a publicação de fotos e informações sobre pessoas desaparecidas, nas páginas do Semanário Oficial, aproveitando sua enorme tiragem e a ampla distribuição efetuada no Município. Lembro casos felizes como aquele ocorrido em Bauru onde dois irmãos, separados quando ainda crianças, só se reencontraram depois de dezenas de anos, a despeito de viverem na mesma cidade. Casos semelhantes podem ocorrer em qualquer localidade. Nesse sentido, tomo a liberdade de encaminhar a Vossa Excelência cópia de projeto de lei de minha autoria, dispondo sobre a matéria, esperando que seja acolhido pelo Executivo e enviado a esta Câmara Municipal, com a possível urgência, por envolver despesas que o tornam de iniciativa privativa do Prefeito. Com isso, se evita qualquer tipo de ação direta de inconstitucionalidade da matéria e se estará atendendo ao interesse público.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007.

Edvaldo Donizeti de Godoy - Vereador

ENVIE - SE	
SALA VINTE DE JANEIRO	
29	10
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	

PROJETO DE LEI N° , DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a publicação gratuita no Semanário Oficial do Município de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica estabelecida a publicidade gratuita na imprensa oficial do Município, de fotografias e dados referentes a pessoas desaparecidas.

Artigo 2º - O encaminhamento das fotos e dados pessoais será feito por meio e sob responsabilidade de órgãos governamentais que atuam na área de assistência social, direitos humanos e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, respeitados os direitos do órgão responsável pela publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
24 de outubro de 2007.



EDVALDO DONIZETI DE GODOY
Vereador